

12/287, 12/287

40
1305/79

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

D.O.F. de 22/02 / 89 : 05

DOCUMENTAÇÃO
E
BIBLIOTECA

PROCESSO CEE Nº
INTERESSADO;
LOCALIDADE:
ASSUNTO:

1305/79
COLEGIO "ST. GEORGE"/CAPITAL
SÃO PAULO/CAPITAL
Reajuste das Mensalidades do 1º Semestre de 1988.

RELATOR: NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO:
INDICAÇÃO CEE / CENE:
APROVADO EM:

Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
52 / 89
15 / 02 / 89

Conselho Pleno

1- RELATÓRIO:-

O presente processo é relatado nos termos do § 6º do artigo 3º da Deliberação nº 07/87.

O estabelecimento de ensino solicita que os valores praticados na vigência do Decreto 95.720 sejam reconhecidos com legais, apresentando para tanto suas razões. Solicita ainda que o Conselho autorize valores a partir de abril p/cobranças nos meses subsequentes.

2- APRECIACÃO:-

O pedido de fls. não tem fundamento legal uma vez que o Decreto 95.921/88 foi expresso ao fixar as mensalidades do ano de 1988.

Por outro lado, as planilhas apresentadas não justificam a necessidade do reajuste extraordinário.

3- CONCLUSÃO:-

Pelo exposto, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 1 podendo o estabelecimento praticar os seguintes valores máximo:

1ª a 4ª série (parcial)	5ª a 8ª série (parcial)
jan 2.489,36	3.319,17
fev 2.772,34	3.696,48
mar Liberado	Liberado
abr Liberado	Liberado
mai 6.141,57	8.188,71
jun 7.227,49	9.636,71
jul 8.505,22	11.340,36
ago 10.008,92	13.345,30
1ª a 4ª série (Integral)	5ª a 8ª série (integral)
jan 7.868,67	9.532,20
fev. 8.763,13	10.615,77
mar Liberado	Liberado
abr Liberado	Liberado
mai 19.412,99	23.517,13
jun 22.845,47	27.675,27
jul 26.884,28	32.567,93
ago 31.637,33	38.325,83

São Paulo, 31/1/89

a) Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
RELATOR

PROCESSO CEE Nº 1305/79

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 52/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente